PRONUNCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Poder Executivo do Município de Montes Altos, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Instrução Normativa nº 052 de 25 de outubro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão e suas alterações, elaborou o Relatório de 2024, para juntada à Prestação de Contas do Município de Montes Altos, referente ao exercício financeiro de 2024.

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:

As metas estabelecidas no Plano Plurianual – Lei nº 063, de 21 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 084/2023 – Lei Orçamentária Anual nº 095/2023, foram cumpridas, em respeito às condições financeiras municipais recebidas a título de transferências e com base no produto de sua arrecadação da receita, verificando-se o cumprimento das metas estabelecidas, atingindo-se a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária financeira e patrimonial.

Foram realizadas várias ações no tocante ao planejamento, dentre as quais destacamos: - Apresentação de projetos de capitação de recursos junto aos órgãos dos governos estadual e federal, para implantação e implementação de políticas públicas e sociais. - Melhoria das condições de acesso às comunidades rurais com limpeza e terraplanagem das estradas, construção e reformas de bueiros. - Investimento nas áreas de desenvolvimento social no meio rural, com melhoria da renda e geração de emprego com várias ações: parceria para execução de programas de financiamento e crédito, incentivo aos programas municipais, melhoria gado leiteiro, apoio também na horticultura, apoio na comercialização dos produtos, dentre outros. - Cadastro e recadastramento das famílias beneficiárias do Programa do Governo federal “Bolsa Família”. - Atendimento às famílias carentes do Município com medicamentos, melhoria de residência, auxílios financeiros para pagamento de exames e

consultas médicas. - Investimentos e apoio nas ações e programas de saúde, educação, meio ambiente, agricultura, esporte, cultura, lazer, criança e adolescente, pessoa idosa, obras públicas, dentre outros.

Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024

Execução do Orçamento

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei n° 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

Verificou-se as operações orçamentárias, contábeis e financeiras realizadas pela Contabilidade no exercício econômico e financeiro de 01/01/2024 a 31/12/2024, observou-se, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX, da Lei Federal nº 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas.

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

b) Os créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização de recursos, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

c) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/1964.

d) O Poder Executivo efetuou os repasses financeiros ao Poder Legislativo de acordo com o § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentárias, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização orçamentária, com o saldo em espécie no início e no fim do exercício. Além desse, o Balanço Patrimonial também é um demonstrativo importante para a análise financeira, à medida que evidencia os saldos das contas de ativo e passivo financeiro.

A receita orçamentária no período somou a quantia de 51.232.417,04 (CINQUENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS, QUATRO CENTAVOS), ficando assim distribuídas:

11 - Receita Tributária	3.068.520,83
12 - Receita de Contribuições	516.199,10
13 - Receita Patrimonial	768.866,16
17 - Transferências Correntes	50.684.173,09
19 - Outras Receitas Correntes	585.335,72
91 – Deduções fundeb	(4.390.677,86)
TOTAL.....	51.232.417,04

A despesa orçamentária por sua vez somou a quantia de 51.217.143,26 (CINQUENTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS,

VINTE E SEIS CENTAVOS), sendo assim distribuídas:

-DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - Legislativa	1.238.968,28
04 - Administração	10.691.909,99
08 - Assistência social	2.452.959,74
10 - Saúde	13.116.048,74
11 - Trabalho	188.264,45
12 - Educação	19.897.306,58
13 - Cultura	371.001,10
15 - Urbanismo	881.953,10
17 - Saneamento	1.266.725,37
20 - Agricultura	200.193,69
25 - Energia	500.446,60
26 - Transporte	387.676,52
28 - Encargos especiais	23.689,10
TOTAL.....	51.217.143,26

-DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	1.238.968,28
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	1.131.592,90
05.02 - SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.835.586,27
07.07 - FUNDEB	18.067.818,63
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.063.371,05
11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.421.013,65
20.02 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	6.326.143,41
22.02 - SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBL. E TRANSP.	5.310.539,80
23.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.926,05
24.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.946,09
25.02 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	200.193,69
26.02 - SECR. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	588.043,44
TOTAL.....	51.217.143,26

Foram constatadas as seguintes incorporações ao patrimônio:

1.2.3.1.0.00.00.00 - Bens Móveis	112.870,00
1.2.3.2.0.00.00.00 - bens imóveis/Obras/Natureza Industrial	1.269.629,62

Em 31 de DEZEMBRO de 2024 os saldos financeiros apurados foram os seguintes:

SALDOS EM CAIXA:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	0,00
02 - PREFEITURA DE MONTES ALTOS	0,00
07 - MONTES ALTOS - FUNDEB	0,00
10 - MONTES ALTOS - FMS	0,00
11 - MONTES ALTOS - FMAS	0,00
TOTAL.....	0,00

SALDOS EM BANCOS:

Banco	Agência	Conta-Corr.	Verba vinculadas	Saldo em Banco	Saldo Aplicação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS					
BANCO BRADESCO S/A	02218	0540078-3	MOVIMENTO	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO.....				0,00	0,00
02 - PREFEITURA DE MONTES ALTOS					
BANCO BRADESCO S/A	2218-7	540.138-0	FOPAG	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	115.007-3	PMA	0,00	56,53
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	115.010-3	FPM	0,00	341.486,52
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	115.037-5	ITR	0,00	1.478,91
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	115046-4	LEI 7525	32.847,91	916,30
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	2.098-2	PM MONTES ALTOS-PMDE	0,00	0,01
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	23.812-0	FUS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	25.219-0	TRIBUTOS	0,00	365.227,69
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	283.143-0	PM M ALTOS PL 133	0,00	8.134,46
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	29.295-8	PM MONTES ALTOS-QSE	6.551,87	39.664,82
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	31.727-6	CIDE	0,00	16.395,89
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	35.990-4	PM MONTES ALTOS-PNATE	0,00	14.903,66
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	43.435-3	SNA	0,00	42,03
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	43.900-2	IPVA	0,00	35,87
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	43.906-1	ICMS	0,00	131,66
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	45.003-0	CIP	0,00	295.539,82
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	49.938-2	PM MONTES ALTOS-MERENDA	2.574,96	2.987,03
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	5.757-6	MDE	0,00	2.510,65
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	50.513-7	PMA	7.264,80	30,96
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	56.688-8	IPM	0,00	1.993,85
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	58.106-2	PAC I	0,00	22.944,83
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	59.132-7	PAV. ASFALTICA	0,00	310,94
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	59.145-9	PARSONDAS GINASIO	0,00	4.449,75
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	59.187-4	CONVENIO 750368/2010	0,00	2.597,34
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	59.273-0	MSD	0,00	1.121,31
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	61.469-6	SÃO JOÃO 2012	0,00	2,76
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	61919-1	GINÁSIO PARSONDAS	0,00	263,59
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	66.235-6	MANUT	0,00	0,02
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	66.325-5	PM MONTES ALTOS-PEJA	0,00	4.696,01
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	66.955-5	PAR	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	7.596-5	PM MONTES ALTOS-PDDE	8.185,52	4.206,26
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	75.808-8	PAR	0,00	4.772,34
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	75.829-9	PAR	0,00	5.353,50
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	75.840-X	PAR	0,00	2,81
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	77.942-3	GISP EST VICI	0,00	19.681,99
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	77.944-X	GISP/EST.VIC	0,00	22.179,97
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	77.945-8	PERFURAÇÃO POÇOS	0,00	88,40
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	77943-1	GISP/EST VIC	0,00	16.841,54
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	80.709-5	PAC I	0,00	14.228,85
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	81.547-0	PAR	0,00	5.487,38
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	90.455-4	PAR	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	94.794-6	PEATEIND	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	95.529-9	MP 81	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	95.604-X	PM ALTOS SAO JOSE-POCOS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	95.605-8	MONTES ALTOS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	96.480-1	LEI A BLANC	0,00	7.062,05
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	96.890-0	ESTRADA	7.500,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	97.517-6	PMA	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	97353-X	TRANSF ESPECIAL	0,00	96.028,45
BANCO DO BRASIL S/A	2787-1	97.503-6	FNDE	7.005,03	277.927,60
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	20.8853-3	CONV 41/2017	0,00	20,37
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	58239-5	PEATE - MA	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	71.452-6	PMA	8.000,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	71.453-4	PMA	0,00	7,80
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	96.604-5	MONTE ALTOS PAR	0,00	436,72
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644	006.672011-1	PMA	0,00	1.096.722,53
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644	006.71003-3	ISSQN	19.913,23	225.857,96
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644	006.71006-8	ITBI	14.663,08	0,02
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644	006.71010-6	TX ALVARA	86,16	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644	00671130-7	PMA	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644	71.159-5	PMA	0,00	(34.997,68)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644-0	006.647243-6	REC. PARCIAL FAB.FERRAZ	0,00	5.372,67
TOTAL DO ÓRGÃO.....				114.592,56	2.895.204,74
07 - MONTES ALTOS - FUNDEB					
BANCO BRADESCO S/A	2218-7	540.138-0	FOPAG	66.156,86	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	96.823-4	SME FEB	0,00	1.088.435,78
TOTAL DO ÓRGÃO.....				66.156,86	1.088.435,78

10 - MONTES ALTOS - FMS

BANCO BRADESCO S/A	2218-7	540.138-0	FOPAG	5.277,86	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	23.812-0	MONTES ALTOS FUS	0,00	102.470,34
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	95.604-X	M ALTO SÃO JOSE POÇO	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	95.605-8	POÇO	0,00	15.371,56
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	97353-X	TRANSF ESPECIAIS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	23.116-9	MONTES ALTOS F.M.S	0,00	41,50
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	23.815-5	FMS MONTES ALTOS-FNS FB	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	23.816-3	FMS MONTES ALTOS BLATB	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	23.818-X	FMS M ALTOS-FNS BLVGS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	27.512-3	FMS M ALTOS F B ESTADO	0,00	6.780,20
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	27.513-1	FMS M ALTOS INSUMOS	0,00	1.803,90
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	29.687-2	FMS M ALTOS-FNS BLINV	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	30.402-6	FMS MONTES ALTOS-FNS INVE	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	31.583-4	FMS MONTES ALTOS-FNS QLFA	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	32.877-4	FMS M ALTOS-FNS CONVENENT	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	55.874-5	FMS CUSTEIO SUS	0,00	508.611,20
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	55.879-6	FMS M ALTOS INVEST SUS	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	58.184-4	FMS/SES-SAÚDE MENTAL	0,00	11.086,09
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	72.023-2	AFC- FMS ENFERMAGEM	0,00	195.957,14
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	82.845-9	FMS MONTES ALTOS CUSTEIO	0,00	111,18
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	95.483-7	FMS MONTES ALTOS CUSTEIO	0,00	7,72
BANCO DO BRASIL S/A	3280-8	95.565-5	FMS MONTES ALTOS CUSTEIO	0,00	84,90
BANCO DO BRASIL S/A	4322-2	20.815-9	FMS M - FNS CONVENENTE	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644-0	624.046-2	FMS SUS CUSTEIO	0,00	374,83
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644-0	624.048-9	FMS SUS CUSTEIO	0,00	33,17
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644-0	71.138-2	FMS SUS KITS´S SANITÁRIOS	0,00	754.492,06
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0644-0	71089-0	FMS POÇO P.A CANAVERAL	0,00	1.802,46
TOTAL DO ÓRGÃO.....				5.277,86	1.599.028,25

11 - MONTES ALTOS - FMAS

BANCO BRADESCO S/A	2218-7	540.138-0	FOPAG	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	57.866-5	PM M ALTOS/FDO ASSIT SOCI	17.000,89	3.819,39
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	80.636-6	PM M ALTOS/FMAS/BEN EVENT	0,00	95,43
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	87.137-0	PM M ALTOS/FNAS GBF	0,00	16.218,78
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	87.142-7	PM M ALTOS/FNAS GSUAS	0,00	16,29
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	87.150-8	PM M ALTOS/FNAS/TBL PSB	0,00	24.448,31
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	89.071-5	PM M ALTOS/BPC ESCOLA	0,00	0,93
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	91.241-7	PM M ALTOS/CRIANÇA FELIZ	0,00	45.081,35
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	96.380-1	PM M ALTOS/COVID EPI	0,00	12,88
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	96.879-X	PM M ALTOS/CUSTEIO GND 3	0,00	0,68
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	96.920-6	PM M ALTOS/IGD-PAB	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	97.243-6	PM M ALTOS PROCAD-SUAS	0,00	7.215,32
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	97.496-X	PM M ALTO/SIGTV- GND4	0,00	46.287,40
BANCO DO BRASIL S/A	0554-1	97.497-8	PM M ALTO/SIGTV- GND3	0,00	208,92
TOTAL DO ÓRGÃO.....				17.000,89	143.405,68

TOTAL	203.028,17	5.726.074,45

Créditos Adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários

A abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

DA ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR E DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

Para inscrição em Restos a Pagar foi observado o registro devido quanto aos processados e os não processados observando, ainda, os limites e condições para realização das despesas.

Gastos com Pessoal:

-aplicou em despesa total com pessoal **53,02%** da Receita Corrente Líquida, obedecendo, assim, às exigências do art. 25, § 1º, IV, alínea "c", in fine, da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, em relação ao disposto em seus arts.19 e 20.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

a) Aplicou **32,77%** na manutenção e desenvolvimento do ensino, **cumprindo** exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 212, caput, da Constituição Federal;

b) Destinou **77,62%** ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, **cumprindo** exigência prevista no art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, combinado com o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

c) do total dos recursos recebidos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º desta Lei, foram aplicados **17,24%**, em despesas de capital, **cumprindo** art. 27º da Lei 14.113/2020.

d) do total dos recursos recebidos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do caput do art. 5º desta Lei, foram aplicados **58,78%** em despesas com a manutenção da educação infantil, **cumprindo** art. 28º da Lei 14.113/2020

APLICAÇÃO COM SAÚDE

Os recursos da saúde no exercício de 2024 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, aplicou **23,03%**, em ações e serviços públicos de saúde cumprindo a exigência do art. 25, § 1º, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, c/c o art. 198, § 2º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, respeitado o percentual mínimo de aplicação.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

Não houve alienação de ativos.

DA ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO:

Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29–A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, bem como na Lei Orçamentária municipal, até o dia 20 de cada mês, correspondendo ao duodécimo e respeitando os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie o valor de R$- 1.260.000,00 cumprindo **(arts. 29-A, Inciso I a IV, e 168, CF)**

DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

- Os empenhos e comprovantes legais estão corretamente arquivados.

- Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Minutas Diária e Geral, Livro Diário e Razão estão devidamente impressos.

- Os livros, Diário e Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados.

- O controle de caixa e banco estão sendo feito mensalmente, quando são verificados as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

- Os créditos suplementares realizados no período estão de acordo com o limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual e os Especiais foram abertos por leis específicas que passaram pelo processo legislativo municipal adequado.

- A emissão de empenhos sempre foi prévia, obedecendo à Lei nº 4320/64, mediante indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos, autorização das despesas e liquidação.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária bimestral foram publicados por afixação no quadro de avisos do Município conforme LOM, atendendo assim ao art. 52 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Maranhão no prazo previsto legalmente.

- Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa do TCE/MA.

- O Município fez opção para divulgação semestral dos relatórios fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Ordenamento, em pastas, dos convênios e respectivas prestações de contas.

- O recebimento de produtos é precedido das conferências de quantidade, qualidade e de embalagem.

- Os bens móveis são identificados por controle próprio.

- Os bens imóveis têm títulos registrados e serão corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

- Os relatórios de conclusão de obras e serviços são realizados e devidamente arquivados.

2 – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

2.1. Não foram realizadas Operações de Crédito no exercício financeiro de 2024.

CONCLUSÃO

O Controle interno constatou que a Administração Pública Municipal desenvolveu suas atividades práticas e técnicas, reconhecendo a eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial.

Ante o exposto, a Controladoria Geral do Município de Montes Altos/MA, emite Parecer FAVORÁVEL, por não haver falhas graves capazes de trazer prejuízo a Administração Pública.

Montes Altos/MA, 20 de março de 2025.

LUCAS RESPLANDES GOMES:00314686320 Assinado de forma digital por LUCAS RESPLANDES GOMES:00314686320 Dados: 2025.04.02 14:59:15 -03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Controlador Interno
Portaria nº 003/2021-GAB